

CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 013, de 13 de abril de 2009.

Aprova as disposições gerais das normas e condições para aplicação dos recursos geridos pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de abril de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as normas e condições para aplicação dos recursos geridos pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo constante do Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

~~**Art. 2º** Aprovar a Tabela de Valores das Bolsas e Auxílios constante no Anexo II, parte integrante deste ato. (Revogado pela Resolução nº 51, de 26 de janeiro de 2012).~~

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções/CCAF nº. 10, de 26/09/2005, nº. 12, de 01/12/2005, nº. 03, de 08/06/2006, nº. 04, de 04/08/2006, nº. 05, de 22/09/2006, nº. 01, de 10/05/2007, nº. 02, de 21/06/2007, nº. 01, de 20/02/2008, nº. 02, de 10/03/2008, nº. 03, de 19/03/2008, nº. 04, de 30/04/2008, nº. 05, de 30/04/2008, nº. 06, de 07/05/2008, nº. 07, de 11/06/2008, nº. 09, de 18/07/2008, nº. 10, de 15/08/2008 e nº. 11, de 10/09/2008.

Vitória, 13 de abril de 2009.

MARCOS ADOLFO RIBEIRO FERRARI
Presidente do CCAF

ANEXO I

RESOLUÇÃO/CCAF Nº 013/2009

Alterada pelas Resoluções CCAF nº 16/17/18/19/2009 - 25/26/27/28/2010 - 40/41/44/45/47/48/49/2011 - 51/60/63/65/66/74/75/2012 - 80/81/83/87/96/97/103/2013 - 116/122/2014 e 139/2016.

1 - FINALIDADE

Instituir normas, condições e critérios para aplicação dos recursos geridos pela Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação de Apoio à Ciência e a Tecnologia do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, instituída pela Lei Complementar nº 290, de 23/06/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.478-R, de 14/04/2005.

A FAPES tem como atribuição a gestão operacional e financeira do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, criado pela Lei 4778, de 09/12/1993 e de outros recursos vinculados ou não a esse Fundo, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCT, aprovado pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC, órgão colegiado deliberativo e normativo, vinculado a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

2.1 APROVAÇÃO DE RECURSOS

O Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - CCAF aprovará na primeira reunião após a publicação deste documento e nos exercícios subsequentes, na primeira reunião ordinária, o montante dos recursos financeiros para o atendimento de cada modalidade de apoio, definindo as ações indutoras e induzidas pela FAPES.

2.2 MODALIDADES DE ATUAÇÃO

I - Ação Indutora: Visa configurar o papel ativo da FAPES no processo de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado do Espírito Santo, por meio de Editais e compreenderá as seguintes modalidades:

- a) Ação Institucional - Compreende a execução de pesquisas temáticas relacionadas com a realidade capixaba;
- b) Ação Interinstitucional - Compreende a formação de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, institutos e empresas, visando à conjugação de esforços e recursos para execução de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e fortalecimento da infra-estrutura técnico-científica no estado do Espírito Santo.

II - Ação Induzida: Compreende o atendimento no regime de fluxo contínuo, observando os critérios de prioridade e os limites orçamentários definidos pela FAPES e pela Política Estadual de Ciência e Tecnologia.

2.3 INSTRUMENTOS DE APOIO FINANCEIRO

I - Projetos:

- a) Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento;
- b) Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento;
- c) Projeto de Inovação Tecnológica;
- d) Projeto de Iniciação Científica Júnior;
- e) Projeto de Popularização e Difusão Científica e Tecnológica;
- f) Projeto de Melhoria da Competitividade do Setor Produtivo;
- g) Projetos Estratégicos.

II - Formação de Recursos Humanos e de Apoio à Pesquisa:

- a) Bolsa de Iniciação Científica Júnior;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- c) Bolsa de Monitoria;
- d) Bolsa de Capacitação Tecnológica;
- e) Bolsa de Mestrado;
- f) Bolsa de Doutorado;
- g) Bolsa de Pós-Doutorado;

- h) Bolsa de Produtividade em Pesquisa;
- i) Bolsa de Pesquisador Visitante;
- j) Bolsa de Pesquisador Associado;
- k) Bolsa Complementar à Bolsa DCR;
- l) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial;
- m) Bolsa de Apoio Técnico.

III - Auxílios:

- a) Auxílio à Organização de Evento Técnico-Científico;
- b) Auxílio Participação em Evento Técnico-Científico;
- c) Auxílio Editoração;
- d) Auxílio Estágio Técnico-Científico;
- e) Auxílio Instalação;

2.4 DA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO (Revogado pela Resolução nº 122, de 18 de dezembro de 2014).

~~2.4.1~~ A solicitação de apoio financeiro será apresentada por meio de formulário de inscrição disponível no site da FAPES, devendo ser entregue no setor de protocolo desta Fundação, acompanhadas da documentação complementar exigida para cada caso.

~~2.4.2~~ É impedimento para solicitar apoio financeiro estar, o solicitante ou qualquer membro da equipe executora, inadimplente perante a FAPES.

2.4.3 Obrigação do Beneficiário:

- I— Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- II— Colaborar com a FAPES na emissão de pareceres quando solicitado;
- III— Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES;
- IV— No caso de bolsista, não acumular bolsa de qualquer espécie concedida pela FAPES ou outra agência de fomento.

2.4.4 Itens não financiáveis: (Revogado pela Resolução nº 83, de 29 de janeiro de 2013).

- I— Serviços de terceiros— pessoa física;
- II— Equipamento de refrigeração, cuja finalidade seja apenas o conforto ambiente;
- III— Obras civis;
- IV— Despesas com recepções, festas ou similares;
- V— Despesas pessoais;
- VI— Aquisição de terrenos;
- VII— Despesas com a administração do projeto ou programa;
- VIII— Atividades turísticas;
- IX— Máquinas, veículos, implementos e acessórios, destinados a linhas de produção ou a atividades administrativas do proponente.
- X— Combustível.

2.5 DO ENQUADRAMENTO (Revogado pela Resolução nº 122, de 18 de dezembro de 2014).

2.5.1 A fase de enquadramento compreende a:

- I— Verificação da inclusão da solicitação dentre os instrumentos de apoio específicos dessa Resolução;
- II— Conferência da documentação exigida em cada instrumento de apoio financeiro.

2.5.2 A solicitação não será considerada enquadrada por:

- I— Falta de documentos exigidos;
- II— Duplicidade de solicitação da mesma modalidade apoiada pela FAPES;
- III— Inadimplência junto à FAPES ou débito de relatório não apresentado ou não aprovado;
- IV— Descumprimento de interstício mínimo desde a solicitação anterior da mesma modalidade;
- V— Não enquadramento em modalidade prevista neste documento.

~~2.5.3 Somente em caso de solicitação em fluxo contínuo, na falta de documentos exigidos para a modalidade requerida será feita comunicação ao proponente, para que, no prazo máximo de 10 dias corridos, apresente o referido complemento, sob pena de arquivamento do processo por falta de interesse do solicitante.~~

2.6 DA AVALIAÇÃO (Revogado pela Resolução nº 122, de 18 de dezembro de 2014).

2.6.1 A avaliação do mérito da solicitação será realizada por consultores *ad hoc*, assim considerados:

- I – Bolsistas de produtividade do CNPq;
- II – Pesquisadores contemplados com apoio da FAPES, se portadores do título de doutor;
- III – Profissionais de notório saber na sua área de atuação;
- IV – Técnicos com experiência na avaliação da viabilidade econômica de projetos.

2.6.2 É vedado a qualquer consultor analisar solicitação em que esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou ainda seu orientando.

2.6.3. Avaliação dos Projetos

I – Mérito e viabilidade técnico-científica do projeto obedecendo aos seguintes quesitos:

- a) Avaliação por pelo menos dois consultores para cada projeto, através de questionário padrão da FAPES;
- b) Somente serão apoiados os projetos com pontuação igual ou superior a 60 pontos;
- c) Os consultores deverão ter especialização na área de conhecimento do projeto, preferencialmente também na mesma subárea de conhecimento, conforme tabela do CNPq;

- II – Habilitação do proponente e da equipe executora, aferida pelos respectivos currículos *Lattes*;
- III – Adequação do orçamento ao projeto.

2.6.4. Avaliação das Bolsas

Os critérios de avaliação para concessão de bolsas serão definidos especificamente em cada modalidade.

2.6.5 Avaliação dos Auxílios

I – Mérito e viabilidade do auxílio, sendo regido pelas seguintes normas:

- a) Avaliação pela Câmara de Assessoramento, através de questionário padrão da FAPES; ~~(redação dada pela resolução nº 019, de 29 de julho de 2009)~~
- b) Somente serão apoiados os projetos com pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- II – Habilitação do proponente e da equipe executora, aferida pelos respectivos currículos *Lattes*;
- III – Adequação do orçamento aos itens solicitados no projeto.

2.7 DA ANÁLISE OPERACIONAL (Revogado pela Resolução nº 122, de 18 de dezembro de 2014).

2.7.1 A Diretoria Técnico-Científica da FAPES avaliará os seguintes aspectos da solicitação:

- I – Parecer final sobre o orçamento podendo, inclusive, efetuar cortes;
- II – Adequação do cronograma físico;
- III – Adequação dos valores e parcelas do cronograma de desembolso.

2.7.2 A Diretoria Técnico-Científica elaborará a lista classificatória em ordem decrescente da pontuação dos projetos, encaminhando para o CCAF.

2.8 DA APROVAÇÃO

O CCAF fará a aprovação final dos projetos, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade de recursos financeiros para cada tipo de apoio.

2.9 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

2.9.1 A comunicação do resultado das solicitações apresentadas no fluxo contínuo será encaminhada por correio eletrônico ou carta com aviso de recebimento - AR.

2.9.2 O Aviso de Resultado da seleção das propostas apresentadas em editais será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação e a lista de classificação completa do resultado será disponibilizada no *site* da FAPES.

2.10 — DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.10.1 — O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da análise/julgamento de sua proposta poderá recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES — CCAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da:

I — Data da publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em caso de editais, ou;

II — Data do conhecimento do resultado do julgamento da proposta, em caso de solicitação de fluxo contínuo. *(Revogado pela Resolução nº 41, de 03 de agosto de 2011).*

2.11 DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Para contratação das propostas aprovadas, deverão ser entregues na FAPES os Termos de Outorga, disponibilizados no site da FAPES, devidamente preenchidos, assinados e acompanhados de toda documentação solicitada em cada modalidade de apoio.

2.12 DO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIO (Revogada pela Resolução 87, de 18 de fevereiro de 2013)

I — Projetos:

O acompanhamento da execução do projeto se dará através de relatórios técnico e financeiro do projeto e relatório do bolsista, encaminhados em formulários próprios pelo coordenador do projeto.

II — Bolsas:

O orientador ou coordenador deverá encaminhar relatórios técnicos de seus orientandos, de acordo com as disposições específicas de cada modalidade de bolsa.

III — Auxílios:

O beneficiário deverá apresentar relatórios técnico e financeiro, acompanhado da documentação pertinente, de acordo com as disposições específicas de cada modalidade.

2.13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Revogada pela Resolução 87, de 18 de fevereiro de 2013)

2.13.1 A prestação de contas é composta de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais, com a frequência exigida para cada modalidade, relativo ao desenvolvimento do projeto e ao uso dos recursos financeiros concedidos ao beneficiário pela FAPES, devendo ser apresentada em formulários técnicos e na forma prevista no Manual de Prestação de Contas Financeira disponível no site da FAPES.

2.13.2 Compete à Diretoria Executiva da FAPES a deliberação sobre os relatórios técnicos e financeiros parciais e finais para o encerramento dos compromissos do beneficiário junto à Fundação.

2.13.3 Caberá recurso ao CCAF caso o relatório técnico ou financeiro não seja(m) aprovado(s) pela Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil da data do conhecimento do resultado da análise do(s) relatório(s).

2.14 DA TABELA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA FAPES (Revogado pela Resolução nº 51, de 26 de janeiro de 2012).

Os valores das bolsas encontram-se indicados na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios, disponível no site da FAPES na internet.

3 - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

3.1 PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (Revogado pela Resolução nº 63, de 26 de julho de 2012).

3.1.1 Finalidade

Apoiar, de forma integrada, o desenvolvimento de projetos que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo, conduzidos por equipes constituídas por pesquisadores e técnicos qualificados, e estimular a execução de projetos inter e multidisciplinares que integrem pesquisadores atuando num mesmo tema e grupos de pesquisa de diferentes instituições.

3.1.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições sediadas no estado do Espírito Santo, com a concordância formal das mesmas, no formulário FAPES de inscrição do projeto.

3.1.3 Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

3.1.4 Beneficiários

Pesquisador residente no estado do Espírito Santo e vinculado a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas sediadas neste estado.

3.1.5 Requisitos

I—Do Proponente:

Pesquisador com título de doutor, do quadro funcional da instituição na qual o projeto será desenvolvido, com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

II—Da equipe executora:

- a) Ser composta por pelo menos três pesquisadores com titulação de doutor, de instituições diferentes, sendo no mínimo duas instituições sediadas no estado do Espírito Santo, todos com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, sendo um deles o proponente;
- b) Poderão integrar a equipe, como colaboradores, alunos de graduação e de pós-graduação;
- c) O candidato a bolsa deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, descritas neste documento;
- d) Apenas os currículos da equipe executora serão considerados na seleção das propostas.

III—Do projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

3.1.6 Obrigações do beneficiário

I—O proponente se compromete a:

- a) Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;
- b) Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;
- c) Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.1.7 Documentos para inscrição

I—Indispensáveis:

- a) Formulário FAPES de Inscrição do Projeto;
- b) Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;
- c) Formulário FAPES de Orçamento;
- d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;

II—Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa:

- a) Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista:
 - a.1) Com indicação do nome, nos casos de Pesquisador Visitante e Pesquisador Associado;
 - a.2) Sem indicação de nome, nos demais casos.
- b) Currículo do Pesquisador Visitante indicado, se não disponível na plataforma *Lattes*.

III—A concessão de bolsa de Pesquisador Visitante e/ou Associado está condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES.

3.1.8 Duração

I—Projeto: até 36 (trinta e seis) meses;

II—Bolsas: _____

- a) Iniciação Científica e Tecnológica—ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pesquisador Associado—PA: até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Pesquisador Visitante—PV: no mínimo 1 (um) mês e no máximo 3 (três) meses;

d) Apoio Técnico – AT: até 12 (doze) meses.

3.1.9 Itens financiáveis

- I – Material de consumo;
- II – Serviços de terceiros, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;
- III – Despesas de capital para aquisição de equipamento e/ou material permanente, nacional ou importado;
- IV – Material bibliográfico;
- V – Passagens e diárias;
- VI – Auxílio instalação para pesquisador visitante e pesquisador associado;
- VII – Bolsas, conforme inciso II do item 3.1.8.

3.1.10 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.

3.1.11 Documentos indispensáveis para contratação

- I – Termo de Outorga devidamente assinado pelo proponente do projeto e pelo representante da Instituição de execução do projeto;
- II – Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com seres humanos ou animais, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;
- III – Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;
- IV – Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;
- V – Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

3.1.12 Liberação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário do projeto. As despesas de capital e custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.

3.1.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I – Será feito através de relatórios semestrais, em formulários próprios demonstrando, na existência de dados suficientes, produção de artigo/produto/processo, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos. A demonstração se dará por:

- a) Referência completa da publicação, se esta ocorrer em revista cadastrada no portal CAPES;
- b) Arquivo com cópias das páginas da revista, se não cadastrada no portal CAPES;
- c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II – As informações prestadas nos relatórios serão cumulativas, de modo que o último relatório valerá como final;

III – A aprovação do relatório técnico final estará condicionada à divulgação dos artigos resultantes da pesquisa no site da FAPES, antes da sua submissão à publicação em outros meios de divulgação.

3.1.14 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no site da FAPES.

3.2 PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (Revogado pela Resolução nº 49, de 20 de dezembro de 2011).

3.2.1 Finalidade

Apoiar pesquisadores qualificados no desenvolvimento de projetos que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo.

3.2.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, com a concordância formal das mesmas no formulário de inscrição do projeto.

3.2.3 Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

3.2.4 Beneficiários

Pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas. Poderão integrar a equipe, como colaboradores, outros pesquisadores, alunos de graduação e de pós graduação.

3.2.5 Requisitos

I—Do proponente: ~~(redação dada pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009)~~

Pesquisador com titulação mínima de mestre, residente no estado do Espírito Santo, com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

II—Do bolsista:

O candidato deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, descrito neste documento.

III—Do projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

3.2.6 Obrigações do Beneficiário

O proponente se compromete a:

I— Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;

II— Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;

III— Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.2.7 Documentos para inscrição

I—Indispensáveis:

a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto;

b) Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;

c) Formulário FAPES de Orçamento;

d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto.

e) Diploma de Mestre/Doutor ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente; ~~(incluída pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009)~~

f) Carta de Anuência da Instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto; ~~(incluída pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009)~~

II— Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa.

a) Formulário FAPES com o plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome.

3.2.8 Duração

I— Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses;

II— Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica— ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2.9 Itens financiáveis

I— Material de consumo;

II— Serviços de terceiro, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;

III— Despesas de capital para equipamento e/ou material permanente, nacional ou importado;

IV— Material bibliográfico;

V— Passagens e diárias;

VI— Bolsa, conforme inciso II do item 3.2.8.

3.2.10 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.

3.2.11 Documentos indispensáveis para contratação

- I— Termo de Outorga em nome do proponente do projeto, devidamente assinado;
- II— Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;
- III— Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;
- IV— Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;
- V— Formulário FAPES com plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

3.2.12 Liberação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário do projeto. As despesas de capital e custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais ao bolsista.

3.2.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I— Será feito através de relatórios semestrais, em formulários próprios, demonstrando, na existência de dados suficientes, produção de artigo/produto/processo e/ou informação relevante, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos. A demonstração se dará por:

- a) Referência completa da publicação, se esta ocorrer em revista cadastrada no portal CAPES;
- b) Arquivos com cópias das páginas da revista, se não cadastrada no Portal CAPES;
- c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II— As informações prestadas nos relatórios serão cumulativas, de modo que o último relatório valerá como relatório final;

III— A aprovação do relatório técnico final estará condicionada à divulgação dos artigos resultantes da pesquisa no site da FAPES, antes de sua publicação em outros meios de divulgação.

3.2.14 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no site da FAPES.

3.3 PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.3.1 Finalidade

Apoiar o desenvolvimento de inovação tecnológica, com o objetivo de aumentar a competitividade de empresas capixabas, atendendo prioritariamente Micro e Pequenas Empresas, em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo, definidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITEC, mediante:

- I - Desenvolvimento de novo produto de base tecnológica;
- II - Desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica;
- III - Desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente;
- IV - Desenvolvimento de novo processo de produção;
- V - Desenvolvimento de tecnologias limpas;
- VI - Desenvolvimento de software;
- VII - Desenvolvimento de tecnologias sociais.

3.3.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas sediadas no estado do Espírito Santo.

3.3.2 Local de Execução do projeto (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo

3.3.3 Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

3.3.4 Beneficiários

~~Pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas sediadas no estado do Espírito Santo, necessariamente em parceria com empresas sediadas no estado.~~

3.3.4 Beneficiários (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

Profissionais com titulação mínima de graduação, vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, necessariamente em parceria com empresas sediadas no estado.

3.3.5 Requisitos

~~I – Do proponente: (redação dada pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009)~~

~~Pesquisador com titulação mínima de mestre e currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, vinculado à instituição de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas a qual o projeto será desenvolvido em parceria com a empresa.~~

I – Do proponente (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

Profissional com titulação mínima de graduação e currículo cadastrado na plataforma Lattes, vinculado à instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, a qual o projeto será desenvolvido em parceria com a empresa.

II - Dos bolsistas:

O candidato a bolsa deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, contidas neste documento.

III - Do projeto:

- a) Deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES;
- b) O projeto deverá prever o desenho, a construção e o teste de protótipo, cabeça de série ou instalação piloto, quando aplicável.

IV - Da empresa:

Ser legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano.

3.3.6 Obrigações do beneficiário (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

~~I – Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;~~

~~II – Colaborar com a FAPES na emissão de pareceres quando solicitado;~~

~~III – Estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES;~~

~~IV – No caso de bolsista, não acumular bolsa de qualquer espécie concedida pela FAPES ou outra agência de fomento.~~

I - Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;

II - Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;

III - Fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES;

IV - Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

V - Atuar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado.

3.3.7 Documentos para inscrição (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

~~I – Indispensáveis:~~

~~a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto de Inovação Tecnológica;~~

~~b) Formulário FAPES de Projeto de Inovação Tecnológica;~~

~~c) Formulário FAPES de Orçamento;~~

~~d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;~~

~~e) Contrato Social da empresa atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;~~

~~f) Demonstrativo Contábil da empresa dos três últimos exercícios financeiros, até o terceiro ano, quando esta tiver data de criação igual ou superior há mais de 3 (três) anos;~~

~~g) Diploma de Mestre/Doutor ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente; (incluída pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009).~~

~~h) Carta de Anuência da instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto. (incluída pela resolução nº 018, de 27 de julho de 2009).~~

~~II – Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa.~~

~~a) Formulário FAPES com o plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome.~~

a) formulário FAPES de Projeto de Inovação Tecnológica;

b) formulário FAPES com o plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome, quando for solicitada a bolsa;

c) contrato social da empresa atualizado e devidamente registrado;

- d) demonstrativo contábil da empresa dos três últimos exercícios financeiros, até o terceiro ano, quando esta tiver data de criação igual ou superior há mais de 3 (três) anos;
- e) diploma ou declaração de conclusão do curso de maior titulação do proponente;
- f) carta de anuência de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto da instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada.

3.3.8 Duração

I— Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses;

II— Bolsa:

a) Apoio Técnico— AT: até 12 (doze) meses;

b) Iniciação Científica e Tecnológica— ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Desenvolvimento Tecnológico Industrial— DTI: até 24 meses.

O projeto terá duração de até 36 (trinta e seis) meses. **(redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)**

3.3.9 Itens financiáveis

I - Material de consumo;

II - Serviços de terceiros de pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;

III - Despesas de capital para equipamento e/ou material permanente, nacional ou importado;

IV - Passagens e diárias;

~~V— Bolsas, conforme inciso II do item 3.3.8.~~

V – Bolsas. **(redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)**

3.3.10 Seleção dos projetos

~~Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.~~

Os critérios para seleção das propostas serão definidos em edital específico. **(redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)**

3.3.11 Documentos indispensáveis para contratação

I - Termo de Outorga em nome do proponente do projeto assinado;

~~II— Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;~~

II - Contrato que regule a titularidade e os resultados a título de royalties provenientes da inovação entre as partes; **(redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)**

III - Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;

IV - Certidões de regularidade fiscal do proponente nos âmbitos federal, estadual e municipal;

V - Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado;

VI - Comproverantes de regularidade fiscal da empresa nos níveis federal, estadual e municipal;

VII - Certidão Negativa de Débitos/CND da empresa com a Seguridade Social (INSS);

VIII - Certificado de Regularidade de Situação/CRS da empresa quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.12 Liberação dos recursos financeiros

~~Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário do projeto. As despesas de capital e custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.~~

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário do projeto, conforme o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas poderão ser liberados ao beneficiário do projeto ou repassados em parcelas mensais diretamente aos bolsistas. **(redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)**

3.3.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I— Será feito através de relatórios parciais semestrais e de visitas técnicas;

II— O relatório final demonstrará a produção de inovação tecnológica e do funcionamento do produto/processo/serviço, quando for o caso, por meio de relatório técnico acompanhado por arquivos com programas/imagens/vídeos/áudios subjacentes.

3.3.13 Acompanhamento e Prestação de Contas (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

I - O acompanhamento do projeto será realizado pela análise de relatórios técnicos e financeiros anualmente, entregues em formulários específicos e segundo o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

II - O acompanhamento das atividades de bolsistas do projeto seguirá as respectivas normas de cada modalidade de bolsa.

III - Seminários de avaliação e visitas técnicas poderão ser utilizados como forma de acompanhamento da execução dos projetos.

IV - O relatório final demonstrará a produção de inovação tecnológica e do funcionamento do produto/processo/serviço, quando for o caso, por meio de relatório técnico acompanhado por arquivos com programas/imagens/vídeos/áudios subjacentes.

3.3.14 Prestação de contas financeiras

~~Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no site da FAPES.~~

3.3.14 Das Autorizações e Permissões (redação dada pela resolução nº 066, de 03 de agosto de 2012)

A obtenção de licenças, autorizações e pareceres específicos necessários para execução do projeto são de responsabilidade do coordenador do projeto.

3.4 PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (Revogado pela resolução nº 96, de 13 de novembro de 2013)

3.4.1 Finalidade

~~Apoiar pesquisadores no desenvolvimento de atividades que possibilitem a participação de alunos do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico de nível médio em pesquisas, com a intenção de despertar vocações científicas e tecnológicas e incentivar talentos potenciais na busca de recursos humanos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.~~

3.4.2 Local de execução do projeto

~~O projeto deverá ser executado em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo com a concordância formal das mesmas, no formulário FAPES de inscrição do projeto.~~

3.4.3 Modalidade de apoio financeiro

~~O apoio se dará na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.~~

3.4.4 Beneficiários

~~Professores mestres ou doutores de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, que se disponham a orientar alunos do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico de nível médio da rede pública do estado do Espírito Santo. Poderão integrar a equipe, como colaboradores, outros pesquisadores e alunos de graduação e de pós-graduação.~~

3.4.5 Requisitos

I—Do proponente:

~~Ter título de mestre ou doutor e pertencer ao quadro de instituição de ensino superior pública ou privada à qual o projeto estará vinculado, devendo ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.~~

II—Do bolsista:

~~O candidato deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente descrito neste documento.~~

III—Do projeto:

a) O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES;

b) O proponente do projeto poderá contar com um professor da escola, na condição de Tutor, para fazer o acompanhamento diário dos alunos nas tarefas por ele indicadas, devendo, para este fim, solicitar ao Diretor da escola a atribuição de carga horária específica ao professor.

3.4.6 Obrigações do beneficiário

O proponente se compromete a:

I—Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;

II—Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas; ~~(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)~~

III—Prestar contas semestralmente do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES. ~~(Redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)~~

3.4.7 Documentos para inscrição

- I— Formulário FAPES de Inscrição de Projeto de Iniciação Científica Júnior;
- II— Formulário FAPES de Projeto de Iniciação Científica Júnior.
- III— Formulário FAPES de Orçamento;
- IV— Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;

3.4.8 Duração

- I— Do projeto: 12 (doze) meses;

- II— Bolsa:
 - a) Iniciação Científica Júnior— IC Jr: 12 (doze) meses improrrogáveis;
 - b) Monitoria— BM: até 12 (doze) meses improrrogáveis. *(Redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

3.4.9 Itens financiáveis

- I— Equipamentos;
- II— Material de consumo;
- III— Passagens de ônibus para deslocamentos da equipe;
- IV— Diárias para viagens de trabalho de campo de acordo com a Legislação Estadual;
- V— Bolsas, conforme inciso II do item 3.4.8.

3.4.10 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.

3.4.11 Documentos indispensáveis para contratação

- I— Termo de Outorga do projeto, devidamente assinado;
- II— Formulário Relação dos Bolsistas Selecionados, disponível no site da FAPES, assinado pelo Orientador e pelo Diretor da escola;
- III— Formulário Plano de Trabalho do Bolsista, disponível no site da FAPES, assinado pelos bolsistas;
- IV— Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;
- V— Cópia do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;
- VI— Comprovante de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal.

3.4.12 Liberação dos recursos financeiros *(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

- I— Os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (capital e custeio) serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto, segundo o cronograma de desembolso aprovado;
- II— O valor das mensalidades da(s) bolsa(s) concedida(s) no âmbito do projeto será(ão) depositada(s) diretamente pela FAPES na conta bancária do(s) bolsista(s) indicado(s) pelo coordenador do projeto, conforme formulário de indicação de bolsista.

3.4.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto *(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

- I— Serão encaminhados juntamente com os relatórios técnicos semestral e final do projeto, os respectivos relatórios do grupo de bolsistas de ICJr e do bolsista monitor, (semestral e final com o resultado do projeto), todos devidamente assinados pelos respectivos bolsistas e orientador;
- II— Poderão ser realizadas visitas *in loco* da FAPES no local de desenvolvimento do projeto;
- III— As prestações de contas semestrais e a final do apoio financeiro concedido serão feitas na forma do Manual de Procedimentos para o Uso dos Recursos Financeiros da FAPES;
- IV— A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;
- V— Será realizado Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior— PBICJr, reunindo alunos, monitores, tutores e orientadores, no qual cada equipe de bolsistas apresentará os resultados do projeto.

3.4.14 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no site da FAPES.

3.5 PROJETO DE POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

3.5.1 Finalidade

Apoiar projetos de popularização e difusão da Ciência e Tecnologia que propiciem a instalação e o fortalecimento institucional de museus e centros de ciência e o ensino informal das ciências junto ao público capixaba. Os projetos deverão ter as seguintes finalidades:

- I - Elaboração, desenvolvimento, produção e/ou aquisição de materiais destinados a atividades de divulgação científica e tecnológica, para o público em geral, como equipamentos, vídeos, material impresso, softwares e jogos;
- II - Implantação, aprimoramento ou expansão de espaços destinados à popularização da Ciência e Tecnologia, como centros e museus de ciências, bibliotecas, salas multimídia, planetários, e outros ambientes de apoio à educação informal;
- III - Produção de conteúdos de divulgação científica destinados aos diferentes meios de comunicação como jornais, revistas, rádio, TV e internet;
- IV - Elaboração, desenvolvimento e aplicação de processos de avaliação e de metodologias inovadoras voltadas para a comunicação pública da ciência.

3.5.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser executado em Instituições de ensino e/ou pesquisa e centros de popularização e difusão científica e tecnológica sediadas no estado do Espírito Santo.

3.5.3 Modalidade de apoio financeiro

O apoio se dará na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

3.5.4 Beneficiários

Pesquisadores, professores e especialistas vinculados a instituições de pesquisa, museus, centros de ciência, planetários, fundações ou outras instituições e entidades que promovam atividades de popularização da Ciência e Tecnologia, todas sem fins lucrativos e sediadas no estado do Espírito Santo.

3.5.5 Requisitos

I - Do Proponente:

- a) Ser pesquisador, professor ou especialista com comprovada qualificação e experiência na área de divulgação da Ciência;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

II - Do bolsista:

O candidato a bolsa deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, descrito neste documento.

III - Do Projeto:

Deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

3.5.6 Obrigações do beneficiário

O proponente se compromete a:

- I - Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;
- II - Encaminhar relatórios trimestrais do projeto e dos bolsistas;
- III - Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.5.7 Documentos para inscrição

I - Indispensáveis:

- a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto de Popularização e Difusão, devidamente assinado;
- b) Formulário FAPES de Projeto de Popularização e Difusão;
- c) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;
- d) Formulário FAPES de Orçamento.

II - Obrigatório, se for indicada a solicitação de bolsa no formulário de inscrição:

- a) Formulário FAPES com o plano de trabalho de cada bolsista, sem indicação do nome.

3.5.8 Duração

I - Projeto: até 12 (doze) meses;

II - Bolsas:

- a) Iniciação Científica e Tecnológica - ICT: até 12 (doze) meses;
- b) Apoio Técnico - AT: até 12 (doze) meses.

3.5.9 Itens financiáveis

- I - Passagens e diárias;
- II - Aluguel de estúdio;
- III - Material bibliográfico;
- IV - Material de consumo;
- V - Serviços de terceiros de pessoa jurídica;
- VI - Equipamentos e Material Permanente;
- VII: Bolsa, conforme inciso II do item 3.5.8.

3.5.10 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.

3.5.11 Documentos indispensáveis para contratação

- I - Termos de Outorga em nome do coordenador do projeto, devidamente assinado;
- II - Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado;
- III - Cópia do CPF, CI e comprovante de residência do coordenador;
- IV - Comprovantes de regularidade fiscal do coordenador nos níveis federal, estadual e municipal.

3.5.12 Liberação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto. As despesas de capital e custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao coordenador do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.

3.5.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

Será feito através de relatórios técnicos trimestrais e do relatório final encaminhados pelo coordenador do projeto à FAPES, acompanhados de documentos demonstrativos de execução das atividades, como arquivos com cópias de revistas, jornais, vídeo, áudio, etc.

3.5.14 Prestação de contas financeiras

Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

3.6 PROJETOS PARA A MELHORIA DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO

3.6.1 Finalidade

Apoiar projetos que visem melhorar a competitividade do setor produtivo (agricultura, indústria, comércio e serviços) do estado do Espírito Santo por meio de ações voltadas à implementação de atividades de pesquisa e desenvolvimento e à capacitação técnica e gerencial como fatores chaves para a modernização empresarial e a geração de vantagens competitivas.

3.6.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições sediadas no estado do Espírito Santo.

3.6.3 Modalidade de apoio financeiro

Nesta modalidade, o apoio financeiro poderá ser reembolsável com cláusula de bonificação e, não reembolsável, após consulta prévia do projeto ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, que definirá cada caso mediante avaliação do mérito da proposta.

3.6.4 Beneficiários

Organizações civis de apoio ao desenvolvimento tecnológico, instituições de ensino e/ou de pesquisa e entidades de representação de classe de setores produtivos localizadas no estado do Espírito Santo.

3.6.5 Requisitos

I - Do coordenador do projeto:

- a) Ser indicado pelo responsável legal da instituição e possuir vínculo com a instituição proponente;
- b) Ter titulação ou experiência profissional compatível com os objetivos do projeto.

II - Do projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

3.6.6 Obrigações do beneficiário

I - Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;

II - Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;

II - Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.6.7 Documentos para inscrição

I - Indispensáveis:

- a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto;
- b) Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;
- c) Formulário FAPES de Orçamento;
- d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto.

II - Obrigatório, se for solicitada bolsa, o formulário de inscrição:

O formulário FAPES com o plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome.

3.6.8 Duração (*redação dada pela resolução nº 016/2009*)

I - Projeto: até 12(doze) meses;

II - Bolsas:

- a) Capacitação Tecnológica: de 1(um) até 6 (seis) meses;
- b) Extensão Tecnológica: até 12(doze) meses.

3.6.9 - Itens financiáveis

I - Materiais de consumo;

II - Passagens;

III - Diárias;

IV - Serviços de terceiros de pessoa jurídica;

V - Bolsa, conforme item 3.6.9.

3.6.10 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 2.4 a 2.8 deste documento.

3.6.11 Documentos indispensáveis para contratação

I - Termo de Outorga em nome da instituição proponente, devidamente assinado;

II - Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças, conforme o caso;

III - Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do representante legal da instituição;

IV - Estatuto Social da instituição atualizado;

V - Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos/CND da instituição da Seguridade Social (INSS);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Formulário FAPES com plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado.

3.6.12 Liberação dos recursos financeiros

Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome da instituição proponente. As despesas de custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados no primeiro semestre à instituição proponente e repassados em parcelas mensais ao bolsista.

3.6.13 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I - Será feito através de relatórios técnicos, semestral e final e de visitas técnicas;

II - O relatório técnico final deverá conter os documentos que demonstrem o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e o resultado do projeto e da capacitação técnica.

3.6.14 Prestação de contas financeiras

Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

3.7 PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.7.1 Finalidade

Apoiar projetos de pesquisa que sejam estratégicos para o estado do Espírito Santo definidos na política estadual de promoção do desenvolvimento e uso do conhecimento científico e tecnológico, que visem à melhoria da gestão pública, através da busca de indicadores, instrumentos e ferramentas de avaliação dos impactos correspondentes, com o objetivo da criação ou aperfeiçoamento de marcos regulatórios e/ou de dar suporte à formulação de políticas públicas.

3.7.2 Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, com a concordância formal das mesmas.

3.7.3 Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável. Os projetos estratégicos serão apresentados em regime de fluxo contínuo e só poderão ser contemplados no limite da disponibilidade de recursos financeiros da FAPES.

3.7.4 Beneficiários

Proponente residente no estado do Espírito Santo e vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada, sediadas neste estado ou pertencente ao próprio órgão estadual interessado.

3.7.5 Requisitos

I - Do proponente:

Possuir no mínimo título de mestre e preferencialmente de doutor, vinculado a instituição na qual o projeto será desenvolvido, com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

II – Da equipe:

A equipe envolvida deverá incluir pesquisadores com titulação de doutor e demonstrar habilitação, através de relevante produção científica na área do projeto, para a obtenção dos resultados nele esperados. Para aferição desta habilitação, serão utilizados os currículos *Lattes* dos participantes.

III - Do projeto:

Deverá necessariamente se enquadrar em uma das modalidades de apoio do presente documento, inclusive obedecer às normas específicas correspondentes. Além dos documentos e formulários previstos na modalidade de solicitação, será necessária a Carta do dirigente do órgão estadual interessado na solicitação, tornando explícito o interesse e a relevância do projeto para a respectiva área de atuação.

3.8 PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL (criado, regulamentado e inserido pela resolução nº 028, de 07 de abril de 2010)

3.8.1. Finalidade

Apoiar o desenvolvimento de projetos que utilizem a ciência e a tecnologia visando à inclusão digital;

3.8.2. Instituição de Execução do Projeto

Será a instituição de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no estado do Espírito Santo, com infraestrutura adequada para possibilitar o desenvolvimento e a execução do projeto;

3.8.3. Modalidade de Apoio

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável;

3.8.4. Requisitos

I - Do Proponente:

- a) possuir nível superior completo em área afim ao projeto e ser residente e vinculado à instituição de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas no estado do Espírito Santo;
- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes;

II – Do Bolsista:

O candidato deverá satisfazer aos requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente;

3.8.5. Documentos para Inscrição

Os formulários, abaixo relacionados, estarão disponíveis no endereço: www.fapes.es.gov.br:

- a) formulário de Inscrição do Projeto, devidamente assinado pelo proponente;
- b) formulário de Projeto de Inclusão Digital,
- c) formulário de Orçamento;
- d) formulário de Plano de Trabalho do Projeto;
- e) formulário de Plano de Trabalho de bolsistas, caso seja solicitado recursos financeiros para bolsas;
- f) cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do proponente;
- g) cópia do diploma de maior titulação ou declaração de conclusão do curso do proponente;
- h) cópia do currículo na plataforma *lattes* do proponente;
- i) carta de anuência em papel timbrado da instituição executora do projeto, conforme modelo disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;
- j) apresentação de layout do espaço físico e da localidade que comprove os requisitos mínimos exigidos no edital.

3.8.6. Duração

I - Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses;

II – Bolsa:

- a) Extensão Tecnológica Nível D: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Monitoria: até 24 (vinte e quatro) meses;

3.8.7. Itens Financiáveis

- I - Material de consumo, exclusivamente necessário à execução do projeto;
- II - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica, devidamente especificada e justificada a sua necessidade;
- III – Equipamentos e/ou material permanente, nacional ou importado;
- IV - Passagens e diárias, conforme valores estipulados na Tabela do Governo Estadual;
- V - Bolsas: de Extensão Tecnológica Nível D e de Monitoria.

3.8.8. Seleção dos Projetos

A forma de seleção dos projetos será especificada em edital;

3.8.9. Documentos Indispensáveis para Contratação

- I - Termo de Outorga devidamente assinado pelo coordenador do projeto e pelo representante das Instituições de Execução;
- II - Certidões de regularidade fiscal do coordenador nos níveis federal, estadual e municipal;
- III - Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

3.8.10. Obrigação do coordenador/beneficiário dos recursos financeiros

- I - Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;
- II - Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;
- III - Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.8.11. Liberação dos Recursos Financeiros

I - Os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (capital e custeio) serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto, segundo o cronograma de desembolso aprovado;

II - O valor das mensalidades da(s) bolsa(s) concedida(s) no âmbito do projeto será(ao) depositada(s) diretamente pela FAPES na conta bancária do(s) bolsista(s) indicado(s) pelo coordenador do projeto, conforme formulário de indicação de bolsista.

3.8.12. Acompanhamento e Avaliação da Execução

I - A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e o final;

II – A FAPES poderá realizar visitas a instituição em que estará sendo desenvolvido o projeto;

III - A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento

3.8.13. Prestação de contas financeira

As prestações de contas financeiras deverão ser semestrais e deverá ser apresentada em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES, disponível no *site* da FAPES.

3.9. PROJETO DE APOIO À NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (~~criado, regulamentado e inserido pela resolução nº 027, de 07 de abril de 2010~~) (Revogado pela Resolução Nº 116, de 06 de novembro de 2014).

~~3.9.1. Finalidade~~

~~Promover e estimular a gestão da Inovação Tecnológica nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, por meio do apoio financeiro à estruturação e/ou a consolidação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) nessas Instituições.~~

~~3.9.2. Local de execução do projeto~~

~~O projeto será executado em instituições de ensino e/ou de pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, que deverá apresentar Carta de Anuência explicitando o apoio institucional e administrativo para a execução do projeto.~~

~~3.9.3. Modalidade de Apoio~~

~~O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.~~

~~3.9.4. Requisitos~~

~~I – Do proponente:~~

- ~~a) professor e/ou pesquisador com titulação mínima de doutor, residente e vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa no estado do Espírito Santo;~~
- ~~b) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;~~
- ~~c) ter designação formal da instituição de ensino e/ou pesquisa, como coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica.~~

~~II – Da Instituição de Execução do Projeto:~~

- ~~a) demonstrar comprovadamente experiência em ciência, tecnologia e inovação;~~
- ~~b) Ter política de propriedade intelectual aprovada pela instituição de ensino e/ou pesquisa;~~

~~III – Do bolsista:~~

~~O candidato deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente, descrito neste documento.~~

~~IV – Do projeto:~~

~~O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.~~

~~3.9.5. Documentos para inscrição~~

~~Os formulários, abaixo relacionados, estarão disponíveis no endereço: www.fapes.es.gov.br:~~

- ~~a) Formulário de Inscrição de Projeto;~~
- ~~b) Formulário de Projeto de Apoio a Núcleo de Inovação Tecnológica;~~
- ~~c) Formulário de Orçamento;~~
- ~~d) Formulário de Plano de Trabalho do Projeto;~~
- ~~e) Diploma de maior titulação ou Declaração de conclusão do curso com aprovação da dissertação/tese do proponente;~~

- f) Carta de Anuência da Instituição de ensino e/ou pesquisa pública ou privada de apoio ao desenvolvimento e execução do projeto;
- g) Documento referente à política de propriedade intelectual e sua respectiva aprovação pela instituição de ensino e/ou pesquisa;
- h) Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa;
- i) Formulário de plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome.

3.9.6. Duração

- I— ~~Projeto~~: até 36 (trinta e seis) meses;
- II— ~~Bolsa de Extensão Tecnológica~~: até 36 (trinta e seis) meses.

3.9.7. Itens financeiros

- I— Material de consumo;
- II— Serviços de terceiro, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;
- III— Material bibliográfico;
- IV— Passagens e diárias;
- V— Bolsa de Extensão Tecnológica;
- VII— Equipamento e/ou material permanente, somente será concedido para Instituição de Ensino e/ou Pesquisa Pública;

3.9.8. Seleção dos Projetos

A forma de seleção dos projetos será especificada em edital.

3.9.9. Documentos indispensáveis para contratação

- I— Termo de Outorga em nome do coordenador do projeto, devidamente assinado;
- II— Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do coordenador;
- III— Certidões de regularidade fiscal do coordenador nos níveis federal, estadual e municipal;
- IV— Formulário com plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

3.9.10. Obrigações do Coordenador

- I— Comunicar imediatamente o desligamento de qualquer bolsista no âmbito do projeto;
- II— Encaminhar relatórios semestrais do projeto e dos bolsistas;
- III— Prestar contas semestrais do uso dos recursos financeiros ao setor competente da FAPES.

3.9.11. Liberação dos recursos financeiros

- I— Os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (capital e custeio) serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do coordenador do projeto, segundo o cronograma de desembolso aprovado;
- II— O valor das mensalidades da(s) bolsa(s) concedida(s) no âmbito do projeto será(ão) depositada(s) diretamente pela FAPES na conta bancária do(s) bolsista(s) indicado(s) pelo coordenador do projeto, conforme formulário de indicação de bolsista.

3.9.12. Acompanhamento e Avaliação da Execução

- I— A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e o final.
- II— A FAPES poderá realizar visitas a instituição em que estará sendo desenvolvido o projeto;
- III— A FAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

3.9.13. Prestação de contas financeira

As prestações de contas financeiras deverão ser semestrais e deverá ser apresentada em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES, disponível no site da FAPES.

4 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE APOIO À PESQUISA

4.1 BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (Revogado pela Resolução Nº 97, de 13 de novembro de 2013).

4.1.1 Finalidade

Despertar vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico de nível médio.

4.1.2 Solicitação e classificação

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, ao aluno selecionado no âmbito do Projeto de Iniciação Científica Júnior.

4.1.3 Requisitos do candidato

- I— Estar matriculado em uma das séries de 5ª à 8ª do ensino fundamental e no máximo na 2ª série do ensino médio ou do ensino técnico de nível médio de escolas públicas do estado do Espírito Santo;
- II— Não possuir vínculo empregatício;
- III— Demonstrar mais de 80% de frequência no curso;
- IV— Ter no máximo uma reprovação no histórico escolar.

4.1.4 Documentos necessários

- I— Cópia da certidão de nascimento;
- II— Cópia do histórico escolar;
- III— Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

4.1.5 Duração

12 (doze) meses.

4.1.6 Liberação dos recursos (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

O valor das mensalidades da(s) bolsa(s) concedida(s) no âmbito do projeto será(ão) depositada(s) diretamente pela FAPES na conta bancária do(s) bolsista(s) indicado(s) pelo Coordenador do projeto de Iniciação Científica Júnior, conforme formulário de indicação de bolsista.

4.1.7 Acompanhamento e avaliação (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

- I— O grupo de bolsistas além de elaborar o relatório técnico semestral e o final do projeto deverá participar do Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior para apresentação do resultado final do projeto. Os relatórios deverão ser assinados pelos bolsistas de Iniciação Científica Júnior e pelo coordenador do projeto e apresentado juntamente com as prestações de contas parciais e final do projeto;
- II— O Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior reunirá bolsistas de ICJR e monitores, tutores, e orientadores, no qual cada equipe de bolsistas apresentará os resultados do projeto.

4.1.8 Obrigações do bolsista

- I— Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- II— Participar da Jornada de Iniciação Científica Júnior, com a finalidade de apresentação dos resultados do projeto.

4.1.9 Desligamento e substituição do bolsista

O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação, no prazo máximo de seis meses desde o início da bolsa. O novo bolsista será beneficiado com as mensalidades restantes.

4.2 BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (Revogado pela Resolução nº 057 de 24 de abril de 2012)

4.2.1 Finalidade

Despertar vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em Projeto Integrado e Individual de Pesquisa e Desenvolvimento, Projeto de Inovação Tecnológica ou Projeto de Popularização e Difusão Científica e Tecnológica, em instituições de ensino e/ou pesquisa localizadas no estado do Espírito Santo.

4.2.2 Solicitação e classificação

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, sendo disponibilizada nas seguintes condições:

- I— No âmbito de projetos apoiados com recursos da FAPES ou recursos oriundos de convênios;
- II— Sob a forma de quotas aos Programas de Iniciação Científica de instituições de ensino superior capixaba, públicas e privadas, em edital específico.

4.2.3 Requisitos do candidato (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

- I— Estar regularmente matriculado em curso de graduação na área do projeto;
- II— Ter concluído pelo menos o primeiro ano da grade curricular do curso;

~~III – O bolsista não poderá ter reprovação em disciplina desde o início da vigência da bolsa.~~

4.2.4 Documentos necessários

- ~~I – Cópia do Histórico escolar;~~
- ~~II – Cópias do CPF e CI;~~
- ~~III – Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício;~~
- ~~IV – Formulário Plano de Trabalho do Bolsista, devidamente assinado pelo beneficiário e pelo bolsista, disponível no site da FAPES;~~
- ~~V – No caso de beneficiário de quota a Programa Institucional, além dos documentos citados acima, com exceção do item IV, acrescentar ainda:~~
 - a) Formulário Solicitação de Implementação de Bolsa, disponível no site da FAPES, assinado pelo coordenador do programa e indicando a posição do aluno na lista dos candidatos selecionados;
 - b) Termo de Outorga da Bolsa, assinado pelo coordenador do programa, pelo orientador e pelo bolsista, disponível no site da FAPES;
 - c) Comprovantes de regularidade fiscal, federal, estadual e municipal do bolsista.

4.2.5 Duração

- ~~I – No caso de concessão através de quota, a duração será de 12 (doze) meses;~~
- ~~II – No caso de concessão através de projetos apoiados com recursos da FAPES e recursos oriundos de convênios, a duração estará especificada em cada projeto, sendo o prazo máximo da concessão limitado a 24 (vinte e quatro) meses.~~

4.2.6 Liberação dos recursos

- ~~I – No caso de bolsas concedidas no âmbito de projeto, as mensalidades serão repassadas aos bolsistas pelo beneficiário do projeto;~~
- ~~II – No caso de concessão de bolsa através de quotas a instituição, as bolsas serão pagas pela FAPES diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada.~~

4.2.7 Acompanhamento e avaliação

- ~~I – No caso de bolsa concedida no âmbito de projeto:~~
 - a) O coordenador do projeto encaminhará semestralmente, através de formulário próprio, relatório de atividades do bolsista.
- ~~II – No caso de concessão da bolsa através de quotas a instituição:~~
 - a) O coordenador do programa de Iniciação Científica enviará à FAPES, ao final do período da bolsa, cópia eletrônica de artigo científico apresentando os resultados da pesquisa e o bolsista deverá apresentar os resultados da pesquisa em jornada de iniciação científica promovida pela instituição de ensino e pesquisa.

4.2.8 Obrigações do bolsista

- ~~I – Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;~~
- ~~II – No caso de quotas, o bolsista deverá apresentar os resultados da pesquisa em jornada de iniciação científica promovida pela instituição de ensino e pesquisa.~~

4.2.9 Desligamento e substituição do bolsista

~~O bolsista desistente ou desligado do programa poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação, no prazo máximo de seis meses desde o início da bolsa. O novo bolsista será beneficiado com as mensalidades restantes.~~

4.3 BOLSA DE MONITORIA (Revogado pela Resolução nº 080 de 29 de janeiro de 2013)

4.3.1 Finalidade

Incentivar a participação de estudantes de graduação de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando auxiliar o beneficiário nas atividades desenvolvidas.

4.3.2 Solicitação e classificação (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável no âmbito dos projetos de Iniciação Científica Júnior e de Inclusão Digital.

4.3.3 Requisitos do candidato (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

Estar matriculado em curso superior em área do conhecimento afim ao tema de projeto, ter concluído o primeiro ano do curso em que está pleiteando a bolsa e que não tenha reprovação no semestre anterior.

4.3.4 Documentos necessários

- I— Histórico escolar;
- II— Cópia do CPF e CI;
- III— Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

4.3.5 Duração (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

Até 24 (vinte e quatro) meses.

4.3.6 Liberação dos recursos (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

As mensalidades da bolsa serão repassadas diretamente ao bolsista.

4.3.7 Acompanhamento e avaliação (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

O bolsista será acompanhado e avaliado por intermédio da análise da sua participação no Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior e dos relatórios técnicos parcial e o final com resultado do projeto.

4.3.8 Obrigações do bolsista

- I— Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- II— Elaborar relatório(s) técnico(s) parcial(is) e final das atividades executadas pelo bolsista monitor com o resultado do projeto. O(s) relatório(s) deverá(ão) ser(em) assinado(s) pelo bolsista monitor e pelo coordenador do projeto e apresentado(s) juntamente com a prestação de contas parcial(is) e final do projeto; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- III— No caso de Projeto de Iniciação Científica Júnior o bolsista monitor além de elaborar os relatórios técnicos parcial e o final com resultado do projeto deverá participar do Seminário de Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica Júnior. O relatório deverá ser assinado pelo bolsista monitor e pelo coordenador do projeto e apresentado juntamente com a prestação de contas final do projeto. **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**

4.4 BOLSA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA (Revogada pela Resolução nº 103, de 18 de dezembro de 2013)

4.4.1 Finalidade (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

Possibilitar a capacitação técnica e gerencial de profissionais de níveis técnico e superior ou estudantes de nível superior, inseridos no âmbito de Projetos de Melhoria da Competitividade do Setor Produtivo ou de execução de projetos oriundos de convênios para a gestão de projetos de inovação tecnológica e de modernização empresarial em áreas prioritárias, visando a melhoria da competitividade do setor produtivo no estado do Espírito Santo.

4.4.2 Solicitação e classificação

- I— A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável. Os valores da bolsa são diferenciados em três níveis, conforme o nível de formação exigido dos candidatos:
 - a) Nível A: para bolsistas com curso de graduação;
 - b) Nível B: para bolsistas com curso de tecnólogo;
 - c) Nível C: para bolsistas com curso técnico de nível médio completo ou estudantes de graduação de cursos de nível superior.

4.4.3 Requisitos do candidato (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

- a) ser aluno de curso de nível de graduação ou ter concluído curso de nível médio, tecnólogo ou de graduação;
- b) ter currículo ou currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, se técnico de nível superior;
- c) dedicar-se em tempo integral ao projeto;
- d) não possuir vínculo empregatício;
- e) não acumular a bolsa com nenhuma outra de instituição nacional ou internacional.

4.4.4 Documentos necessários (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

- I— Plano de trabalho do bolsista devidamente assinado;
- II— Histórico escolar, para estudante;

- III— Diploma, para profissionais de nível superior, tecnólogo e médio;
- IV— Cópia do currículo ou currículo *Lattes*;
- V— Cópia do CPF e CI;
- VI— Termo de Outorga devidamente assinado, quando for o caso;
- VII— Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal, se for o caso;
- VIII— Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

4.4.5 Duração

Até 06 (seis) meses, sendo prorrogável por no máximo mais 06 (seis) meses somente para o caso específico de bolsa nível C.

4.4.6 Liberação dos recursos *(redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)*

- I— Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa poderão ser concedidos ao coordenador do projeto em parcelas semestrais, que os repassará em parcelas mensais ao bolsista;
- II— Os recursos poderão ainda ser concedidos diretamente ao bolsista, liberados em parcelas mensais e creditados diretamente em conta corrente, informada pelo beneficiário. A concessão da bolsa será formalizada através de assinatura de Termo de Outorga.

4.4.7 Acompanhamento e avaliação *(redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)*

- I— O coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no site da FAPES;
- II— No caso de concessão direta ao bolsista, este deverá apresentar relatórios em formulário próprio obedecidas às disposições do Termo de Outorga.

4.4.8 Obrigação do bolsista *(redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)*

- I— Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho;
- II— Frequentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades do curso de capacitação.

4.5 BOLSAS DE MESTRADO *(revogado pela Resolução nº 65, de 26 de julho de 2012)*

4.5.1 Finalidade *(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

Viabilizar formação de recursos humanos qualificados para atuação, prioritariamente, no estado do Espírito Santo em cursos de mestrado reconhecidos pela CAPES, para:

- a) graduado; *(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)*
- b) pesquisador de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica.

4.5.2 Solicitação e classificação *(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, da seguinte forma:

I— Para graduado, sob a forma de:

- a) quotas de bolsas conferidas aos Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES de Instituições Públicas e Privadas com sede no estado do Espírito Santo, selecionados na forma do edital;
- b) quota da bolsa concedida diretamente ao candidato com projeto aprovado em edital específico. *(revogado pela Resolução nº 40, 15 de junho de 2011)*

II— Diretamente ao candidato vinculado a órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica para cursos dentro do Estado, cujo Centro de Pós-graduação fique a uma distância superior a 100 km da residência original, no regime de fluxo contínuo. Somente será concedida bolsa para curso fora do estado do Espírito Santo, e apenas no Brasil, na falta de curso e/ou área de pesquisa congênere no Estado.

4.5.3 Requisitos

I— Do solicitante em editais específicos: *(redação dada pela resolução nº 025/2010)*

- a) O candidato não poderá ter vínculo empregatício de qualquer espécie;
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- c) Ter diploma de nível superior; *(redação dada pela resolução nº 025/2010)*
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*. *(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)*

II—Do solicitante de fluxo contínuo:

- a) Ser servidor efetivo de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- c) Ter cumprido o estágio probatório;
- d) Ter parecer favorável do Secretário do órgão onde se encontra lotado;
- e) Ter diploma de nível superior; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- f) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

4.5.4 Requisito do curso no fluxo contínuo:

O curso deverá ter obtido no mínimo nota 3 (três) na última avaliação da CAPES.

4.5.5 Documentos necessários

- I— Formulário Solicitação de Bolsa de Pós-Graduação, disponível no *site* da FAPES;
- II— Formulário de Plano de Trabalho, disponível no *site* da FAPES;
- III— Comprovante de matrícula ou de aprovação no processo de seleção para o curso; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- IV— Cópias do CPF e CI;
- V— Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- VI— Declaração de que não possui vínculo empregatício, exceto candidato vinculado a órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica. **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**

4.5.6 Duração

Até 24 (vinte e quatro) meses.

4.5.7 Liberação dos recursos

- I— As parcelas da bolsa serão depositadas pela FAPES, mensalmente em conta bancária informada pelo bolsista;
- II— Em caso de atraso na entrega do relatório anual o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento, subsequente à data da entrega do relatório. **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**

4.5.8 Documentos necessários para a liberação dos recursos

- I— Para os beneficiários de quotas:
 - a) Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do programa, orientador e o bolsista, quando for o caso, disponível no *site* da FAPES; **(redação dada pela resolução nº 025/2010)**
 - b) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do bolsista. **(revogado pela Resolução nº 40, 15 de junho de 2011)**

II— Para os beneficiários no fluxo contínuo:

- a) Termo de Outorga, devidamente assinado pelo orientador e pelo bolsista, disponível no *site* da FAPES;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do bolsista.

4.5.9 Acompanhamento e avaliação (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

- I— O bolsista encaminhará à FAPES, o relatório anual de atividade, em formulário específico, disponível no *site* da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador;
- II— O relatório final será constituído por uma cópia da dissertação em meio digital e do comprovante de sua aprovação.

4.5.10 Obrigações do bolsista

- I— Dedicar integral às atividades do curso; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- II— Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- III— Não ter reprovação em disciplina durante o curso; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- IV— Inserir cópia da dissertação no Banco de Publicações no *site* da FAPES;
- V— O servidor público estadual compromete-se a retornar às suas atividades profissionais no Estado, imediatamente após o término do afastamento, permanecendo pelo lapso temporal mínimo ao do recebimento da bolsa; **(redação dada pela resolução nº 025, de**

07 de abril de 2010)

VI— Ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

4.5.11 Desligamento e Substituição do Bolsista (redação dada pela resolução nº 025/2010)

A solicitação de desistência e/ou desligamento será assinada pelo bolsista, orientador e coordenador, quando for o caso e protocolada na FAPES. No caso de quota no Programa de Pós-graduação a substituição do bolsista somente poderá ser efetuada até o décimo segundo mês de vigência da bolsa, por meio de solicitação assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação, acompanhada dos documentos necessários para liberação das parcelas restantes para o novo bolsista. **(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)**

4.6 BOLSA DE DOUTORADO (revogado pela Resolução nº 65, de 26 de julho de 2012)

4.6.1 Finalidade (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

Viabiliza a formação de recursos humanos qualificados para atuação, prioritariamente, no estado do Espírito Santo em cursos de doutorado reconhecidos pela CAPES, para:

- a) graduado ou mestre; **(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)**
- b) pesquisador de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica.

4.6.2 Solicitação e classificação (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, da seguinte forma:

I— Para graduado ou mestre, sob a forma de:

- a) quotas de bolsas conferidas aos Programas de Pós-Graduação, reconhecido pela FAPES, de Instituições Públicas e Privadas com sede no estado do Espírito Santo, selecionados na forma do edital;
- b) quota da bolsa concedida diretamente ao candidato com projeto aprovado em seleção pública realizada pela FAPES, por meio de edital. **(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)**

II— Diretamente ao candidato vinculado a órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica para cursos dentro do Estado, cujo Centro de Pós-graduação fique a uma distância superior a 100 km da residência original, no regime de fluxo contínuo. Somente será concedida bolsa para curso fora do estado do Espírito Santo, e apenas no Brasil, na falta de curso e/ou área de pesquisa congênere no Estado.

4.6.3 Requisitos

I— Do solicitante em editais específicos: **(redação dada pela resolução nº 025/2010)**

- a) O candidato não poderá ter vínculo empregatício de qualquer espécie;
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- c) Ter diploma de mestrado ou de nível superior, quando for o caso; **(redação dada pela resolução nº 025/2010)**
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes. **(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)**

II— Do solicitante de fluxo contínuo:

- a) Ser servidor efetivo de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- c) Ter cumprido o estágio probatório;
- d) Ter parecer favorável do dirigente do órgão onde se encontra lotado;
- e) Ter diploma de mestrado ou de nível superior, quando for o caso; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- f) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

4.6.4 Requisito do curso no fluxo contínuo:

- a) O curso, no país, deverá ter obtido no mínimo nota 5 (cinco) na última avaliação da CAPES.

4.6.5 Documentos necessários

- I— Formulário Solicitação de Bolsa de Pós-Graduação, disponível no site da FAPES;
- II— Formulário de Plano de Trabalho, disponível no site da FAPES;

III— Comprovante de matrícula ou de aprovação no processo de seleção para o curso; ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

IV— Cópias do CPF e CI;

V— Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional; ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

VI— Declaração de que não possui vínculo empregatício, exceto candidato vinculado a órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica. ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

4.6.6 Duração

Até 48 (quarenta e oito) meses.

4.6.7 Liberação dos recursos

I— As parcelas da bolsa serão depositadas mensalmente em conta bancária informada pelo bolsista;

II— Em caso de atraso na entrega do relatório anual o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento subsequente à data da entrega do relatório. ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

4.6.8 Documentos necessários para a liberação dos recursos

I— Para os beneficiários de quotas:

a) Termo de Outorga, devidamente assinado pelo coordenador do programa, orientador e o bolsista, quando for o caso, disponível no *site* da FAPES; ***(redação dada pela resolução nº 025/2010)***

b) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do bolsista. ***(revogado pela Resolução nº 40, de 15 de junho de 2011)***

II— Para os beneficiários no fluxo contínuo:

a) Termo de Outorga, devidamente assinado pelo orientador e pelo bolsista, disponível no *site* da FAPES;

b) Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do bolsista.

4.6.9 Acompanhamento e avaliação *(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)*

I— O bolsista encaminhará à FAPES, o relatório anual de atividade, em formulário específico, disponível no *site* da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador;

II— O relatório final será constituído por uma cópia da tese em meio digital e do comprovante de sua aprovação.

4.6.10 Obrigações do Bolsista

I— Dedicação integral às atividades do curso; ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

II— Cumprir o plano de trabalho estabelecido com o Orientador;

III— Não ter reprovação em disciplina durante o curso; ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

IV— Não sofrer reprovação ou repetir trancamento de matrícula em disciplina durante o curso;

V— O servidor público estadual compromete-se a retornar às suas atividades profissionais no Estado, imediatamente após o término do afastamento, permanecendo pelo lapso temporal mínimo ao do recebimento da bolsa; ***(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)***

VI— O funcionário público estadual compromete-se a retornar às suas atividades profissionais no Estado após a conclusão do curso, executando-as pelo mesmo prazo de percepção da bolsa;

VII— Ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

4.6.11 Desligamento e Substituição do Bolsista *(redação dada pela resolução nº 025/2010)*

A solicitação de desistência e/ou desligamento será assinada pelo bolsista, orientador e coordenador, quando for o caso e protocolada na FAPES. No caso de quota no Programa de Pós-graduação a substituição do bolsista somente poderá ser efetuada até o décimo oitavo mês de vigência da bolsa, por meio de solicitação assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação, acompanhada dos documentos necessários para liberação das parcelas restantes para o novo bolsista. ***(revogado pela Resolução nº 40, 15 de junho de 2011)***

4.7 BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO (revogado pelas Resoluções nº 74 e nº 75, de 12 de dezembro de 2012)

4.7.1 Finalidade

Viabilizar a participação de pesquisador doutor e pesquisador doutor vinculado a órgão público estadual de pesquisa em estágios de pós-doutorado em instituições de pesquisa de reconhecida competência técnica e científica, visando à criação de recursos humanos altamente qualificados para atuação no estado do Espírito Santo.

4.7.2 Solicitação

A concessão da bolsa se dará na modalidade de cooperação financeira não reembolsável. Nas seguintes situações:

- I—Diretamente ao candidato vinculado a órgão estadual de pesquisa, devendo o pedido ser apresentado à FAPES no regime de fluxo contínuo.
- II—Diretamente ao candidato, devendo o pedido ser apresentado à FAPES no regime de fluxo contínuo.

4.7.3 Requisitos

I—Da instituição onde será realizado o estágio:

Oferecer curso de pós-graduação no nível de doutorado com nota na última avaliação da CAPES igual ou superior a 5 (cinco).

II—Do candidato:

- a) Atuar em instituição de ensino e/ou pesquisa sediado no estado do Espírito Santo;
- b) Ter concluído curso de doutorado nos cinco últimos anos;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional.

III—Do candidato vinculado a órgão público estadual:

- a) Ser servidor efetivo de órgão público estadual de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional;
- c) Ter cumprido o estágio probatório;
- d) Ter parecer favorável do dirigente do órgão onde se encontra lotado;
- e) Ter concluído curso de doutorado nos cinco últimos anos;
- f) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

4.7.4 Documentos necessários

- I— Formulário Solicitação de Bolsa, disponível no *site* da FAPES;
- II— Formulário Projeto Individual de Pesquisa e Desenvolvimento, disponível no *site* da FAPES;
- III— Diploma de conclusão do curso de doutorado;
- IV— Carta de concordância de dirigente da instituição de origem.

4.7.5 Duração

Até 12 (doze) meses.

4.7.6 Liberação dos recursos

- I— As parcelas da bolsa serão depositadas mensalmente em conta bancária informada pelo bolsista;
- II— Em caso de atraso na entrega de relatório semestral, o pagamento será suspenso imediatamente, sendo retomado na data de pagamento normal seguinte à data em que o atraso for sanado.

4.7.7 Documentos para liberação dos recursos

- I— Termo de Outorga devidamente assinado;
- II— Carta de aceitação do candidato na instituição onde pretende realizar o estágio;
- III— Cópias do CPF e CI;
- IV— Certidões de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal.

4.7.8 Acompanhamento e avaliação

- I— O orientador encaminhará à FAPES, o relatório semestral de atividade, em formulário específico, disponível no *site* da FAPES;
- II— O último relatório semestral deverá indicar os resultados obtidos e será acompanhado de cópia eletrônica da tese de pós-doutorado e comprovante da sua aprovação;

4.7.9 Obrigação do bolsista

- I— Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- II— Não acumular bolsas de outras fontes;
- III— O estágio deverá ser realizado em instituições fora do estado do Espírito Santo;
- IV— Se funcionário de órgão de pesquisa estadual, será exigido o compromisso de o beneficiário retornar ao Espírito Santo, executando suas atividades profissionais no Estado pelo mesmo prazo de percepção da bolsa.
- V— Disponibilizar o conteúdo da tese de pós-doutorado no site da FAPES.

4.8 BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (revogado pela Resolução nº 60, 13 de julho de 2012)

4.8.1 Finalidade

Estimular a produção científico-tecnológica de pesquisador capaz de liderar grupo de pesquisa e ser agente polarizador e nucleador do desenvolvimento do estado do Espírito Santo.

4.8.2 Solicitação e classificação

A concessão da bolsa se dará na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, através de edital, e será enquadrada em um dos níveis a seguir:

- a) Nível A: no mínimo 5 (cinco) anos de doutorado, na oportunidade da submissão da solicitação;
- b) Nível B: no mínimo 2 (dois) anos de doutorado, na oportunidade da submissão da solicitação.

4.8.3 Requisitos do candidato

- I— Possuir o título de doutor;
- II— Ser residente no estado do Espírito Santo;
- III— Demonstrar produção técnico-científica relevante na área do projeto;
- IV— Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

4.8.4 Documentos necessários

- I— Formulário de inscrição para bolsa de produtividade da FAPES;
- II— Comprovante do recebimento de recursos para desenvolvimento de projeto apoiado por agência de fomento internacional, federal, estadual ou municipal;
- III— Cópia do projeto em desenvolvimento;
- IV— Comprovante de titulação;
- V— Comprovante de residência;
- VI— Cópia do currículo *Lattes*.

4.8.5 Duração

A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses, desde que aprovado o relatório do primeiro ano de bolsa.

4.8.6 Liberação dos recursos

As mensalidades das bolsas serão depositadas em conta corrente indicada pelo bolsista à FAPES.

I— Documentos indispensáveis:

- a) Termo de Outorga em nome do bolsista, disponível no site da FAPES, devidamente assinado;
- b) Cópias de CPF e CI;
- c) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal do proponente.

4.8.7 Acompanhamento e avaliação

I— Será feito através de relatórios semestrais, em formulário específico disponibilizado pela FAPES, demonstrando a produção de artigo/produto/processo e/ou informação relevante, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos, anexando:

- a) Referência completa da publicação, se a revista for cadastrada no Portal CAPES;
- b) Arquivo com cópias das páginas da revista, se não cadastrada no Portal CAPES;
- c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II - A aprovação do relatório técnico final estará condicionada à divulgação dos artigos resultantes da pesquisa no site da FAPES ou a indicação do link onde o mesmo se encontra publicado.

4.8.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.8.9 Desistência ou desligamento do bolsista

No caso de desistência ou desligamento do bolsista, as mensalidades remanescentes poderão ser concedidas a outro candidato à bolsa selecionado no edital, respeitada a ordem classificatória.

4.9 BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE

4.9.1 Finalidade

Viabilizar a contribuição de pesquisador renomado, brasileiro ou estrangeiro, com reconhecida liderança científica de nível internacional, para o avanço da pesquisa no âmbito de projetos integrados em áreas consideradas de interesse estratégico para o estado do Espírito Santo.

4.9.2 Solicitação e classificação

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, das seguintes formas:

I - No âmbito de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento, devendo estar prevista na apresentação do projeto e será enquadrada em um dos níveis a seguir:

- a) Nível A: perfil científico equivalente ao de bolsista de produtividade na categoria 1A do CNPq;
- b) Nível B: perfil científico equivalente ao de bolsista de produtividade na categoria 1B do CNPq.

II - O coordenador do projeto poderá solicitar auxílio instalação para o bolsista, devendo estar previsto no projeto.

4.9.3 Requisitos dos candidatos

I - Solicitante:

Ser proponente de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento apoiado pela FAPES.

II - Instituição:

Ter infra-estrutura condizente com o programa de trabalho proposto.

III - Visitante:

- a) Ter o título de doutor e perfil equivalente a bolsista de produtividade categoria 1, nível A ou B do CNPq;
- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, se brasileiro;
- c) Ter vínculo empregatício e residência fora do estado do Espírito Santo.

4.9.4 Documentos necessários

- I - Plano de trabalho, devidamente assinado;
- II - Comprovante da titulação;
- III - Comprovante de vínculo empregatício;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Cópia do documento de identidade e CPF;
- VI - Comprovante de permanência regular no país durante a vigência da bolsa, se estrangeiro.

4.9.5 Duração

Período mínimo de 1 (um) mês e máximo de 3 (três) meses, dentro do prazo de vigência do projeto.

4.9.6 Liberação dos recursos

Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa de Pesquisador Visitante serão concedidos no âmbito do projeto, devendo o coordenador repassá-los ao bolsista.

4.9.7 Acompanhamento e avaliação

Após conclusão, o coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no site da FAPES.

4.9.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.9.9 Substituição do bolsista

A substituição do bolsista indicado no projeto inicial deverá ser efetuada antes do início da concessão da bolsa, condicionada à aprovação do novo nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES, atendidas às disposições desta modalidade.

4.10 BOLSA DE PESQUISADOR ASSOCIADO

4.10.1 Finalidade

Promover a participação em tempo integral ou parcial de pesquisador qualificado em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupo de pesquisa e o interesse estratégico para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

4.10.2 Solicitação e classificação

I - A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável e poderá ser pleiteada no âmbito de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento, devendo estar prevista na apresentação do projeto e será enquadrada em um dos níveis a seguir:

- a) Nível A: pesquisador doutor com pelo menos cinco anos de titulação e autor de pelo menos três artigos científicos em revistas Qualis A da classificação da CAPES nos últimos cinco anos;
- b) Nível B: pesquisador doutor com pelo menos três artigos científicos publicados em revista Qualis A da classificação da CAPES;
- c) Nível C: pesquisador mestre com pelo menos um artigo científico publicado em revista Qualis A da classificação da CAPES.

II - O coordenador do projeto poderá solicitar auxílio instalação para o bolsista, devendo estar previsto no projeto.

4.10.3 Requisitos

I - Solicitante:

- a) Ser proponente de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento apoiado pela FAPES.

II - Instituição:

- a) Possuir infra-estrutura para o trabalho do pesquisador.

III - Associado:

- a) O candidato à bolsa com dedicação em tempo integral ao projeto deverá possuir o título de doutor ou mestre com a produção técnico-científica na área do projeto e não poderá ter vínculo empregatício;
- b) O candidato à bolsa com dedicação em tempo parcial ao projeto deverá ter o título de doutor, com perfil científico de bolsista de produtividade na categoria 1 do CNPq e vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa sediada fora do estado do Espírito Santo;
- c) Os pesquisadores com dedicação parcial ao projeto receberão 50% do valor da bolsa no nível A, devendo o coordenador do projeto prever despesas com deslocamento e hospedagem do bolsista no orçamento do projeto;
- d) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

4.10.4 Documentos necessários

- I - Plano de trabalho, devidamente assinado;
- II - Cópias do documento de identidade e CPF;
- III - Comprovante da titulação;
- IV - Cópia do currículo *Lattes*;
- V - Comprovante de residência.

4.10.5 Duração

Até 24 (vinte e quatro) meses.

4.10.6 Liberação dos recursos

Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa de Pesquisador Associado serão concedidos no âmbito do projeto, devendo seu coordenador repassá-los ao bolsista.

4.10.7 Acompanhamento e avaliação

Após conclusão, o coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no *site* da FAPES.

4.10.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.10.9 Substituição do bolsista

No caso de substituição do bolsista, até o sexto mês de vigência da bolsa. As mensalidades remanescentes poderão ser concedidas a outro candidato à bolsa, condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES, atendidas às disposições desta modalidade.

~~4.11 BOLSAS COMPLEMENTAR À BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL (revogado pela Resolução nº 139, 18 de março de 2016)~~

~~4.11.1 Finalidade~~

~~Conceder bolsa adicional à Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional DCR do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, visando atrair pesquisadores para o Espírito Santo.~~

~~4.11.2 Solicitação e classificação~~

~~A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável e concedida ao pesquisador contemplado com bolsa DCR do CNPq no estado do Espírito Santo.~~

~~4.11.3 Requisitos do candidato~~

~~Ser beneficiário de bolsa DCR do CNPq no Espírito Santo.~~

~~4.11.4 Documentos necessários~~

~~I - Formulário de Inscrição, disponível no *site* da FAPES;~~

~~4.11.5 Duração~~

~~Até 36 (trinta e seis) meses. A partir do 1º dia do mês subsequente à assinatura do Termo de Outorga até a vigência da bolsa DCR ou, ainda, enquanto o bolsista não tiver vínculo empregatício.~~

~~4.11.6 Liberação de recursos~~

~~I - Documentos Indispensáveis:~~

- ~~a) Termo de Outorga em nome do bolsista, devidamente assinado;~~
- ~~b) Cópias do CPF e CI;~~
- ~~c) Certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal do proponente;~~
- ~~d) Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.~~

~~II - Os valores da bolsa são repassados mensalmente ao bolsista, na mesma conta bancária informada para recebimento da bolsa DCR, em valor mensal igual a 25% da bolsa DCR concedida pelo CNPq.~~

~~4.11.7 Acompanhamento e avaliação~~

~~I - O bolsista deverá encaminhar relatórios em formulário próprio disponível no *site* da FAPES, demonstrando produção de artigo/produto/processo, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos; a demonstração se dará por:~~

- ~~a) Referência completa da publicação;~~
- ~~b) Arquivo com cópias das páginas da revista, se não disponível no portal CAPES;~~
- ~~c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;~~
- ~~d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;~~
- ~~e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.~~

~~II - Os relatórios parciais e finais referentes à bolsa DCR serão os mesmos que instruirão o processo da bolsa complementar DCR.~~

4.11.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.11.9 Substituição do bolsista

No caso de desistência do bolsista, outro candidato à bolsa selecionado no edital será convocado, respeitada a ordem classificatória.

4.12 BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL

4.12.1 Finalidade (redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projeto por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

4.12.2 Solicitação e classificação

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, no âmbito de projeto e poderá ser implementada com os recursos e na forma estabelecida em convênio. O bolsista indicado será enquadrado de acordo com a titulação e qualificação profissional, nos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional de nível superior com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência na atividade específica proposta para o bolsista no projeto; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- b) Nível B: profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na atividade específica proposta para o bolsista no projeto; **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**
- c) Nível C: profissional de nível superior com experiência inferior a dois anos na atividade específica proposta para o bolsista no projeto. **(redação dada pela resolução nº 025, de 07 de abril de 2010)**

4.12.3 Requisitos

I - Do solicitante:

Ser proponente de Projeto de Inovação Tecnológica apoiado pela FAPES ou agência de fomento federal.

II - Do candidato à Bolsa:

- a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;
- b) Ter diploma de curso superior;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Se for aluno de pós-graduação, poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
- e) Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou, exceto com autorização explícita do Conselho Científico Administrativo da FAPES;
- f) Sócio-proprietário de empresa só poderá utilizar a bolsa em empresa residente em incubadora.

II - Da instituição e da empresa:

Ter infra-estrutura para atuação do bolsista.

4.12.4 Documentos necessários

- I - Plano de trabalho, devidamente assinado;
- II - Termo de Outorga devidamente assinado, quando for o caso;
- III - Cópias do CPF e CI;
- IV - Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal, se for o caso;
- V - Comprovante da titulação;
- VI - Cópia do currículo *Lattes*.

4.12.5 Duração

Até 36 (trinta e seis) meses.

4.12.6 Liberação dos recursos

- I - Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa poderão ser concedidos ao coordenador do projeto em parcelas semestrais, que os repassará em parcelas mensais ao bolsista;
- II - Os recursos poderão ainda ser concedidos diretamente ao bolsista, liberados em parcelas mensais e creditados diretamente em conta corrente, informada pelo beneficiário. A concessão da bolsa será formalizada através de assinatura de Termo de Outorga;

III - Caso o bolsista seja assimilado pela empresa com vínculo empregatício onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, desde que seja beneficiário da bolsa há pelo menos 12 (doze) meses;

IV - O bolsista receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado, caso seja assimilado pela empresa com vínculo empregatício e a vigência da bolsa seja inferior a 12 (doze) meses.

4.12.7 Acompanhamento e avaliação

I - O coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no site da FAPES;

II - No caso de concessão direta ao bolsista, este deverá apresentar relatórios em formulário próprio obedecendo as disposições do Termo de Outorga.

4.12.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.12.9 Substituição do bolsista

A substituição do bolsista se dará até o décimo segundo mês de vigência da bolsa. As mensalidades remanescentes poderão ser concedidas a outro candidato à bolsa, condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES, atendidas às disposições desta modalidade.

4.13 BOLSAS DE APOIO TÉCNICO (Revogado pela Resolução nº 47, de 27 de outubro de 2011)

4.13.1 Finalidade

Possibilitar o apoio técnico à equipe responsável por projetos de pesquisa e desenvolvimento, de inovação tecnológica e de popularização e difusão científica e tecnológica, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

4.13.2 Solicitação e classificação

As bolsas serão concedidas na modalidade de apoio financeiro não reembolsável, no âmbito do projeto com recursos da FAPES ou oriundos de convênio. O bolsista será classificado de acordo com sua titulação e qualificação, em um dos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional de nível superior com experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento ou inovação;
- b) Nível B: profissional com curso de tecnólogo, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento ocasional;
- c) Nível C: profissional com nível médio completo ou perfil equivalente, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

4.13.3 Requisitos dos candidatos

I - Do solicitante:

Ser proponente de projeto integrado de pesquisa e desenvolvimento, de projeto de inovação tecnológica ou de projeto de popularização e difusão científica e tecnológica, apoiados pela FAPES ou agência de fomento federal.

II - Do candidato à bolsa:

- a) Ter perfil técnico adequado à atividade a ser desenvolvida;
- b) Ter formação técnica de nível médio ou superior na área a que se candidata a trabalhar no projeto;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, se técnico de nível superior;
- d) Dedicar-se em tempo integral ao projeto;
- e) Não possuir vínculo empregatício.

III - Da instituição:

Ter infra-estrutura adequada para atuação do técnico.

4.13.4 Documentos necessários

- I - Plano de trabalho, devidamente assinado;
- II - Termo de Outorga devidamente assinado, quando for o caso;
- III - Cópias do CPF e CI;
- IV - Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal, se for o caso;
- V - Comprovante da titulação;
- VI - Cópia do currículo ou currículo *Lattes*;

VII – Declaração de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou do exterior e que não possui vínculo empregatício.

4.13.5 Duração

Até 12 (doze) meses.

4.13.6 Liberação dos recursos

I – Os recursos financeiros relativos às mensalidades da bolsa poderão ser concedidos ao coordenador do projeto em parcelas semestrais, que os repassará em parcelas mensais ao bolsista;

II – Os recursos poderão ainda ser concedidos diretamente ao bolsista, liberados em parcelas mensais e creditados diretamente em conta corrente, informada pelo beneficiário. A concessão da bolsa será formalizada através de assinatura de Termo de Outorga.

4.13.7 Acompanhamento e avaliação

I – O coordenador do projeto encaminhará à FAPES o relatório de atividades, utilizando o formulário correspondente, disponível no site da FAPES;

II – No caso de concessão direta ao bolsista, este deverá apresentar relatórios em formulário próprio obedecidas as disposições do Termo de Outorga.

4.13.8 Obrigação do bolsista

Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

4.13.9 Substituição do bolsista

A substituição do bolsista, se dará até o sexto mês da vigência da bolsa, as mensalidades remanescentes poderão ser concedidas a outro candidato à bolsa, condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES, atendidas às disposições desta modalidade.

5 – AUXÍLIOS

AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO (Revogado pela Resolução nº 45, de 27 de outubro de 2011)

5.1 –

5.1.1 Finalidade

Apoiar a realização de eventos de curta duração como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras e jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos similares relacionados com ciência, tecnologia e inovação.

5.1.2 Modalidade de Apoio Financeiro

A concessão do apoio se dará na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

5.1.3 Local de execução do evento

O evento deverá ser realizado no estado do Espírito Santo.

5.1.4 Beneficiário

Profissional vinculado a instituição de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento tecnológico sediada no estado do Espírito Santo.

5.1.5 Requisitos

I – Da Solicitação:

A solicitação deverá ser apresentada em até 90 dias antes do evento no regime de fluxo contínuo, ou nas datas específicas definidas em edital, quando for caso.

II – Do Proponente:

- Profissional de nível superior de comprovada qualificação e experiência;
- Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- Residir no estado do Espírito Santo;
- Não ter recebido apoio da FAPES em projeto de evento nos últimos dois anos.

III – Do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

5.1.6 Duração

I— Do Projeto de Evento

Até 12 meses.

II— Do Evento

Até 15 dias.

5.1.7 Documentos indispensáveis

I— Formulário FAPES de Inscrição de Projeto de Evento, devidamente assinado;

II— Formulário FAPES de Projeto de Evento;

III— Currículo do proponente;

IV— Comprovante de residência.

5.1.8 Itens financiáveis

I— Serviços de terceiros de pessoa jurídica;

II— Material de consumo;

III— Passagens e diárias para conferencistas convidados;

IV— Anais em meio eletrônico.

5.1.9 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância ao item 2.4 a 2.8 deste documento.

5.1.10 Liberação dos recursos

Os recursos serão depositados de uma única vez em conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente do projeto.

I— Documentos indispensáveis para a liberação dos recursos

a) Termo de Outorga em nome do proponente devidamente assinado;

b) Cópias da CI e do CPF do coordenador do projeto;

c) Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal.

5.1.11 Avaliação

I— O beneficiário deverá apresentar relatório técnico final em formulários específicos disponibilizados no *site* da FAPES;

II— O relatório técnico final deverá estar acompanhado de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas no plano de trabalho, como arquivos com cópias de revistas, jornais, vídeo, áudio, etc.

5.1.12 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, em até 30 dias após a realização do evento, em conjunto com o relatório técnico, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

5.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO (Revogado pela Resolução nº 44, de 27 de outubro de 2011)

5.2.1 Finalidade

Apoiar a participação de pesquisadores e estudantes de graduação e de pós graduação em eventos técnico-científicos.

5.2.2 Modalidade de Apoio Financeiro

O apoio financeiro se dará na forma de cooperação financeira não reembolsável.

5.2.3 Beneficiários

I— Para eventos internacionais:

Pesquisador com título de doutor vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo.

II— Para eventos nacionais:

a) Pesquisador com título de mestre ou doutor vinculado a Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo;

b) Aluno de curso de doutorado com bolsa da FAPES;

- c) Grupos de alunos com bolsa de Iniciação Científica ou de Mestrado da FAPES, para participação em evento anual promovido por sociedade científica de âmbito nacional na área do curso;
- d) Aluno ou grupo de alunos de graduação, limitado a 5 (cinco), para participação em competições técnico-científicas.

III— Nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, a solicitação beneficiando os estudantes deverá ser apresentada pelos coordenadores do programa de pós-graduação, de iniciação científica e da competição técnico-científica da Instituição sediada no estado do Espírito Santo, respectivamente.

5.2.4 Requisitos

I— Da Solicitação:

A solicitação deverá ser apresentada em até 90 dias antes do evento no regime de fluxo contínuo, ou nas datas específicas definidas em edital, quando for o caso.

II— Do proponente:

- a) Ter trabalho aceito para apresentação oral, no caso de evento internacional;
- b) Ter trabalho aceito para apresentação oral ou em pôster, no caso de evento nacional;
- c) Não ter recebido auxílio para participação em evento internacional ou realização de estágio técnico-científico no exterior em prazo inferior a dois anos;
- d) Não ter recebido auxílio para participação em evento nacional ou realização de estágio técnico-científico no país em prazo inferior a um ano;
- e) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- f) Ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho aceito para apresentação;
- g) Para eventos internacionais o candidato deve apresentar no mínimo dois trabalhos publicados em revistas *Qualis A* ou *B* nos últimos três anos.

III— Do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

5.2.5 Documentos indispensáveis

- I— Formulário do Projeto de Apoio à Participação em Evento, disponível no *site* da FAPES;
- II— Comprovante de aceitação de trabalho a ser apresentado no evento;
- III— Cópia do texto completo (versão final) do trabalho a ser apresentado.

5.2.6 Itens Financeiros

Passagens e diárias.

5.2.7 Seleção dos Projetos

Os projetos serão selecionados em observância ao item 2.4 a 2.8 deste documento.

5.2.8 Liberação dos recursos

Os recursos financeiros serão liberados de uma só vez em conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente.

I— Documentos necessários para a liberação dos recursos:

- a) Cópias da CI, CPF e comprovante de residência do proponente;
- b) Certidões de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal do proponente.

5.2.9 Avaliação

I— O beneficiário encaminhará à FAPES o relatório técnico final de atividades, incluindo o comprovante de participação e de apresentação de trabalho no evento;

II— O beneficiário deverá inserir o trabalho apresentado no *site* da FAPES.

5.2.10 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, em até 30 dias após a participação no evento, em conjunto com o relatório técnico, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES, disponível no *site* da FAPES.

5.3 AUXÍLIO EDITORAÇÃO

5.3.1 Finalidade

Apoiar a publicação de textos técnico-científicos de interesse regional e nacional.

5.3.2 Modalidade de Apoio Financeiro

O apoio financeiro será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável. Os pedidos serão apresentados no regime de fluxo contínuo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias para o lançamento da publicação.

5.3.3 Beneficiário

Profissional com currículo compatível com os objetivos do projeto e a área do conhecimento relacionada à publicação requerida e grupos de pesquisa cadastrados em agências públicas nacionais de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

5.3.4 Requisitos

I – Do proponente

- a) Profissional de nível superior de comprovada qualificação e experiência;
- b) No caso de coletânea, o(s) autor(es) deverão residir no estado do Espírito Santo;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) Residir no estado do Espírito Santo;
- e) Não ter recebido apoio da FAPES em projeto de editoração nos últimos dois anos.

II- Da publicação

- a) O texto deve ser original, de valor técnico-científico e conter abordagem ou resultados inéditos;
- b) Ter carta de aceite por corpo editorial de Editora Universitária, ou de comprovado reconhecimento nacional, cadastrada na Biblioteca Nacional e responsável pela emissão do ISBN.

5.3.5 Documentos indispensáveis

- I - Formulário de Projeto de Auxílio à Editoração, disponível no *site* da FAPES;
- II - Provas do texto;
- III - Carta de aceite da publicação por corpo editorial, conforme requisitos acima.

5.3.6 Duração do Projeto de Editoração

Até 6 (seis) meses.

5.3.7 Itens financiáveis

Serviço de terceiros de pessoa jurídica.

5.3.8 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância ao item 2.4 a 2.8 deste documento.

5.3.9 Liberação dos recursos

Os recursos financeiros serão depositados na forma do cronograma de desembolso aprovado, em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário.

I - Documentos indispensáveis para a liberação dos recursos:

- a) Termo de Outorga em nome do proponente do auxílio devidamente assinado;
- b) Cópias da CI e CPF do beneficiário do auxílio;
- c) Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal.

5.3.10 Avaliação

O proponente deverá apresentar relatório técnico final em formulário específico disponível no *site* da FAPES e entregar exemplares do material tão logo se cumpra o prazo de publicação previsto.

5.3.11 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, em até 30 dias após a duração do Projeto de Editoração, em conjunto com o relatório técnico, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

~~5.4 AUXÍLIO PARA ESTÁGIO TÉCNICO-CIENTÍFICO (Revogado pela Resolução nº 48, de 27 de outubro de 2011)~~

5.4.1 Finalidade

Apoiar o estágio de pesquisador em laboratório ou centro avançado de pesquisa no país, de reconhecida excelência na sua área de atuação, para o desenvolvimento de conhecimentos específicos, vinculados a projeto de pesquisa. Destina-se, também, excepcionalmente, a apoiar técnico de nível superior em treinamento de técnica específica em laboratório ou centro de pesquisa reconhecido pela excelência na área.

5.4.2 Modalidade de Apoio Financeiro

O apoio financeiro será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

I— A solicitação deverá ser apresentada em até 90 dias antes do evento no regime de fluxo contínuo, ou nas datas específicas definidas em edital, quando for o caso.

II— O Auxílio Estágio será enquadrado em três níveis:

- a) Nível A: pesquisador com título de doutor;
- b) Nível B: graduado com título de mestre;
- c) Nível C: graduado ou técnico de nível superior.

5.4.3 Beneficiário

Pesquisador doutor, mestre e profissionais de nível superior, vinculados a instituição de ensino e/ou pesquisa sediada no estado do Espírito Santo.

5.4.4 Requisitos

I— Participar de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento ou de Projeto de Inovação Tecnológica financiado pela FAPES ou por agência de fomento federal e ter vínculo com instituição sediada no Espírito Santo;

II— Não ter recebido auxílio para realização de estágio técnico científico no país em prazo inferior a dois anos;

III— Não ter recebido auxílio para participação em evento no país em prazo inferior a um ano.

VI— O beneficiário compromete-se a retornar às suas atividades profissionais no Estado após a conclusão do estágio, executando-as pelo mesmo prazo de percepção do auxílio;

5.4.5 Documentos indispensáveis

I— Formulário Solicitação de Auxílio para Realização de Estágio, disponível no *site* da FAPES;

II— Convite ou Carta de aceitação para realização do estágio emitida pela instituição de destino, contendo indicação de um supervisor do Estágio com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, em caso de estágio no país e período de realização do estágio;

III— Currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* do proponente;

5.4.6 Duração

O estágio terá duração mínima de 1 (um) mês e máxima de 6 (seis) meses.

5.4.7 Itens financiáveis

I— Passagens;

II— Auxílio:

a) para estágio com período de duração de no mínimo 1 (um) mês e até 3 (três) meses, será concedido 1 (um) auxílio;

b) para estágio com período de duração acima de 3 (três) meses e até 6 (seis) meses, serão concedidos 2 (dois) auxílios.

5.4.8 Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância ao item 2.4 a 2.8 deste documento.

5.4.9 Liberação dos recursos

Os recursos financeiros serão depositados de uma única vez em conta bancária aberta pela FAPES em nome do beneficiário do auxílio;

I— Documentos indispensáveis:

a) Termo de Outorga em nome do proponente do auxílio devidamente assinado;

b) Cópias do CPF e CI do beneficiário do auxílio;

c) Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal do beneficiário.

5.4.10 Avaliação

O beneficiário deverá apresentar relatório técnico dos resultados do estágio.

5.4.11 Prestação de contas financeira

Deverá ser apresentada, em até 30 dias após a realização do estágio, em conjunto com o relatório técnico, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES, disponível no site da FAPES.

5.5 AUXÍLIO INSTALAÇÃO (Revogado pela Resolução nº 081 de 29 de janeiro de 2013)

5.5.1 Finalidade (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

Possibilitar a instalação de pesquisadores não residentes neste Estado que aqui venham contribuir em projetos apoiados pela FAPES, para avanço da pesquisa em áreas de interesse para o Espírito Santo.

5.5.2 Modalidade de Apoio Financeiro

O apoio financeiro será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

5.5.3 Beneficiário (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

Pesquisador com título de doutor, residente fora do estado do Espírito Santo e beneficiário de bolsa de pesquisador Visitante, Associado ou DCR.

5.5.4 Requisitos

I – Participar de Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento ou possuir bolsa DCR, quando for o caso.

5.5.5 Itens Financiáveis (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

I – Auxílio financeiro correspondente à metade do valor da mensalidade da bolsa concedida.

II – Passagens.

5.5.6 Operacionalização (redação dada pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

I – Para o pesquisador Visitante e/ou Associado, o auxílio e a passagem quando for o caso, serão solicitados pelo Coordenador no âmbito do Projeto Integrado de Pesquisa e Desenvolvimento e repassados ao pesquisador juntamente com a primeira mensalidade da bolsa;

II – No caso do bolsista DCR o auxílio quando aplicável será repassado juntamente com a primeira mensalidade da bolsa.

5.5.7 Prestação de Contas Financeiras (criado pela resolução nº 016, de 18 de maio de 2009)

A prestação de contas financeira referente à passagem será apresentada de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no site da FAPES.

Vitória, 13 abril de 2009

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari

Presidente do CCAF

ANEXO II (Revogado pela Resolução nº 51, de 26 de janeiro de 2012).

TABELA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Modalidade	Sigla	Categoria	Valor (R\$)
Bolsa de Iniciação Científico e Tecnológica	ICT	-	360,00 <i>(alterado pela resolução nº 25, 07 de abril de 2010)</i>
Bolsa de Iniciação Científica Júnior	ICJr	-	100,00
Bolsa de Monitoria	MON	-	360,00 <i>(alterado pela resolução nº 25, 07 de abril de 2010)</i>
Bolsa de Pós-Graduação	PG	D	1.800,00
		M	1.200,00

Bolsa de Pós-Doutorado	PD	-	2.400,00
Bolsa de Produtividade em Pesquisa	PP	A	1.000,00
		B	800,00
Bolsa de Apoio Técnico	AT	A	1.500,00
		B	1.100,00
		C	800,00
Bolsa de Pesquisador Associado	PA	A	3.200,00
		B	2.000,00
		C	1.500,00
Bolsa de Capacitação Tecnológica	CT	A	1.200,00
		B	600,00
		C	300,00
Bolsa Complementar DCR * O valor igual a 25% da bolsa DCR do CNPq.	-	A	*
		B	*
		C	*
Bolsa de Pesquisador Visitante	PV	A	7.000,00
		B	5.200,00
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial	DTI	A	3.169,37
		B	2.168,87
		C	1.045,89
Bolsa de Extensão Tecnológica	ET	A	3.500,00
		B	2.500,00
		C	2.000,00
		D	600,00 (alterado pela resolução nº 26, 07 de abril de 2010)
Auxílio Estágio Técnico Científico	ETC	A	3.000,00
		B	2.200,00
		C	1.500,00